



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.942

DE 28 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre ratificação da denominação da Rua Cascavel, situada na Vila Coral, Bairro Jurupari, localizado no Distrito do Polvilho e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com a Lei Estadual nº 9.330 de 27 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Estadual nº 9.821, de 24 de outubro de 1997, que trata do quadro territorial administrativo do Estado de São Paulo, o território de Cajamar sofreu alterações, com exclusões e inclusões de várias áreas;

Considerando que dentre as áreas está o Bairro denominado Jardim Jurupari outrora pertencente ao Município de Santana de Parnaíba, que conforme Certidão do I.G.C. – Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado encontra-se 90% em Cajamar e 10% restantes no Município de Santana de Parnaíba, o que foi confirmado através de certidão emitida por àquele Município;

Considerando que dentre as Ruas localizadas no Bairro Jurupari encontra-se a Rua Cascavel esta situada no loteamento denominado Vila Coral, oficializada pelo Município de Santana de Parnaíba, pelo Decreto nº 788, de 03 de outubro de 1986, sendo necessária sua oficialização pelo Município de Cajamar, principalmente em face de pedido de desdobros dos lotes que encontram-se em referido logradouro conforme Processo Administrativo nº 8.450/08;e

Considerando o Processo Judicial nº 07/02 em trâmite na Corregedoria Permanente da 1ª Vara Cível de Jundiaí, que trata da regularização do Loteamento Vila Coral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada e oficializada a Rua Cascavel, situada no Loteamento denominado Vila Coral, localizada nesta cidade, no Bairro Jurupari, Distrito do Polvilho.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.942/09-fls.02

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de abril de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ÉDSON RICARDO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo